

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO N°: 00004/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI E LUZIA MARQUES DA SILVA ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI - RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 35 - CENTRO - CUITEGI - PB, CNPJ N° 08.781.791/0001-46, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO GUILHERME CUNHA MADRUGA JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO, AUTÔNOMO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, 41 - CENTRO - CUITEGI - PB, CPF N° 028.532.434-94, CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 1971848 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LUZIA MARQUES DA SILVA ME - RUA JOAQUIM DE MELO, 42 - CENTRO - CUITEGI - PB, CNPJ N° 06.052.003/0001-55, NESTE ATO REPRESENTADO POR LUZIA MARQUES DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESARIA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FLORIANO PEIXOTO, 116, CENTRO - GUARABIRA - PB, CPF N° 262.203.934-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 560.739 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00001/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 001/2013, de 29 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes de forma parcelada, destinados ao abastecimento e manutenção da frota veicular pertencente e locada ao Município de Cuitegi, para o exercício de 2019.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00001/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 788.000,00 (SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS), conforme quadro abaixo:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Gasolina Comum.	SETA	Litro	100000	4,39	439.000,00

2	Óleo Diesel S10.	SETA	Litro	90000	3,69	332.100,00
5	Óleo lubrificante para veículos à álcool e gasolina, embalagem c/1 litro.	LUBRIMOTORS	Litro	500	12,00	6.000,00
6	Óleo lubrificante, tipo hidráulico, balde c/20 litros.	LUBRIMOTORS	Balde	20	120,00	2.400,00
7	Fluido de freio, garrafa c/500 ml.	LUBRIMOTORS	Unid	100	11,00	1.100,00
8	Óleo lubrificante, tipo 90, balde c/20 litros.	BOSCH	Balde	20	185,00	3.700,00
9	Óleo lubrificante, tipo 140, balde c/20 litros.	LUBRIMOTORS	Balde	20	185,00	3.700,00
Total:						788.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços dos combustíveis e lubrificantes poderão ser realinhados conforme os índices oficiais autorizados pelo Governo Federal ou Setoriais. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

ORÇAMENTO DE 2019 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO/RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE/RECURSOS ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS/TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - OUTRAS) =

20.100 - GABINETE DO PREFEITO - 04.122.1002.2003 - ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; 20.200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.1002.2005 - ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; 20.300 - SECRETARIA DE FINANÇAS - 04.123.1002.2006 - ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; 20.400 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - 20.608.1002.2012 - ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; 20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12.361.0008.2015/12.361.0008.2016/12.361.1002.2017/12.366.0008.2019/12.361.0008.2026 - ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; 20.700 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - 15.451.1002.2027 - ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; 20.900 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA SOCIAL - 08.244.1002.2033 - ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; 21.000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES - 26.782.1002.2038/26.782.0006.2039 - ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; 21.100 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - 27.812.0012.2041 - ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; 21.200 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - 18.542.0015.2043 - ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; 21.400 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0010.2044/08.244.0010.2045/08.244.0010.2047 - ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; 40.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0004.2054 - ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; 40.001 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO - 10.301.1002.2067 - ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata, de acordo com a necessidade do Município de Cuitegi

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.


Cuitegi - PB, 01 de Fevereiro de 2019.

TESTEMUNHAS

Simone de Araújo Dutra
CPF N° 075.022.944-65

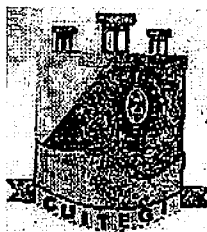
Willione Amaro dos Santos
CPF N° 095 623 084 - 99

PELO CONTRATANTE


GUILHERME CUNHA MADRUGA JUNIOR
Prefeito
CPF N° 028.532.434-94

PELO CONTRATADO

Luizia Marques da Silva
LUZIA MARQUES DA SILVA ME
LUZIA MARQUES DA SILVA
CPF N° 262.203.934-49



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
GABINETE DO PREFEITO**

Cuitegi - PB, 01 de Fevereiro de 2019.

À
LUZIA MARQUES DA SILVA ME

Referente: Autorização de Fornecimento


Prezados Senhores,

Autorizamos o fornecimento do produto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório:

Produto - Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes de forma parcelada, destinados ao abastecimento e manutenção da frota veicular pertencente e locada ao Município de Cuitegi, para o exercício de 2019.

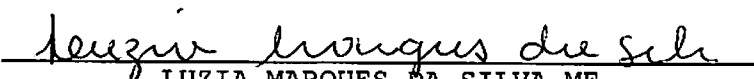
Considerando ter sido esta empresa vencedora da licitação modalidade **Pregão Presencial n° 00001/2019** e ainda de acordo com o contrato correspondente assinado entre as partes n° **00004/2019**.

Atenciosamente,



 GUILHERME CUNHA MADRUGA JUNIOR
 Prefeito

Ciente da Contratada - 01.02.19



 LUZIA MARQUES DA SILVA ME
 CNPJ N° 06.052.003/0001-55